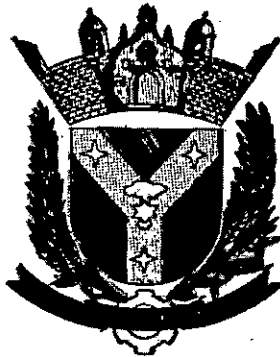


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



Lei nº663/2005

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor de até R\$ 45.099,95 (quarenta e cinco mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) de acordo com a seguinte especificação:

0700 – DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.20362 – 046 – Manutenção do Programa PSF

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.099,95

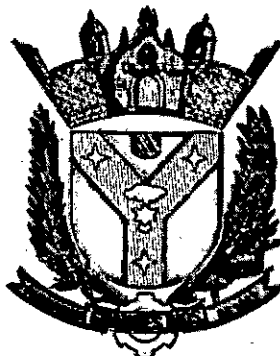
Fonte de Recurso: 0.3.310 – Recursos Vinculados – Exercício Anterior – SUS/PSF

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.900,00

Fonte de Recurso: 0.3.314 – Recursos Vinculados – Exercício Anterior – SUS/PACS

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



Fonte de Recurso: 0.3.319 – Recursos Vinculados – Exercício Anterior – SUS/Saúde Bucal

Art. 2º Para Cobertura do Credito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do Parágrafo 1º do art 43 da lei federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 02 de Dezembro de 2005.


Eliane Luiz Ricieri
Prefeito Municipal